



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.045, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 01 de setembro de 2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.600,00.

**Relator:** Ver. Mariano Teixeira – PP.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.045, de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), tendo por objetivo adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município da Assistência Social, para aquisição de computador, impressora, notebook e programa licença Microsoft Office, a ser utilizado pelo setor do Bolsa Família.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatou-se que existe um superávit financeiro na fonte de recursos “1121 – CONVÊNIO-UNIÃO C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, no valor de R\$ 254.931,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), portanto, suficientes para cobertura do crédito adicional aberto, estando em conformidade com o art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.045, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.045, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 22 de setembro de 2023.



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**Ver. Mariano Teixeira – PP**  
Relator da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 22/09/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.045, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 22 de setembro de 2023.

**Ver. Mariano Teixeira – PP**  
Presidente/Relator da CLJRF

**Ver.ª Mirella Fernandes Biaçchi – PDT**  
Vice-Presidente da CLJRF

**Ver. Jeferson Luis Gonçalves – PL**  
Membro da CLJRF